



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Autoriza o Executivo Municipal a reajustar em 35,28%, no mês de outubro de 1993, as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos e das pensionistas e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de outubro de 1993, mediante decreto, em 35,28% (trinta e cinco vírgula vinte e oito por cento), as tabelas de remuneração dos servidores municipais, ativos, inativos, das pensionistas e do quadro do magistério municipal, constantes do Decreto nº 1.587, de 14 de setembro de 1993.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar no mês de novembro, os valores constantes da tabela a que se refere o artigo anterior, de acordo com o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM - do mês de outubro de 1993.

§ 1º - Os reajustes de que trata este artigo serão feitos através de decreto, de que constarão as tabelas atualizadas que servirão de base ao reajuste do mês posterior.

§ 2º - A cada reajuste o Executivo enviará cópia do respectivo decreto à Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

GERSON VEIT
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O anexo projeto de lei autoriza o Executivo a conceder neste mês de outubro, um aumento de 35,28 por cento, conforme o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM do mês de setembro. É a continuação da política salarial implantada no mês de abril, garantindo aos nossos funcionários no mínimo a inflação do mês anterior.

O projeto prevê uma política salarial para o próximo mês de novembro, com base na inflação verificada neste mês de outubro, que não deverá ficar abaixo de 35 por cento.

Para o mês de dezembro deverá ser levado em conta o desempenho da receita nestes dois últimos meses do exercício, uma vez que teremos pela frente o pagamento do 13º salário.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal